

Lpi nº 10 de 9 de Dezembro de 1955.

Autoriza o Poder executivo a fazer contrato, conceder isenções de impostos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga:

Fica sabido que a Câmara Municipal decreta e se pronuncia a seguinte lei:

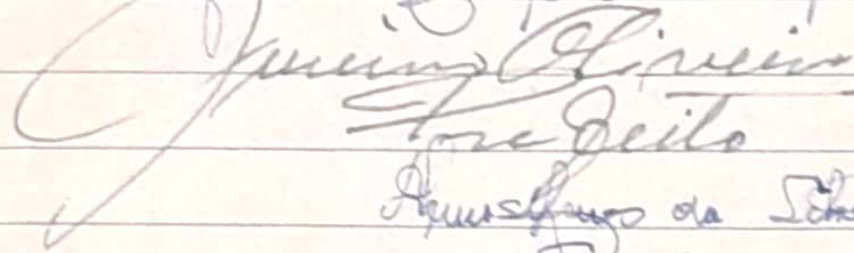
Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a fazer contrato com a firma Edmundo Sousa para Construção nesta Cidade, de uma "Coluna da Hora".

Artigo 2º. Será concedida ao primeiro contratante a isenção de impostos de licença para publicidade na referida Coluna, pelo prazo de cinco meses, a contar da data de inauguração da mesma.

Artigo 3º. Será ainda concedido ao primeiro contratante, a isenção de 50% de consumo de Energia elétrica.

Artigo 4º. Fica-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetinga, 9 de Dezembro de 1955.


José de Brito

Assessor da Prefeitura
Secretário.